LEI Nº 886 DE 21 DE OUTUBRO DE 1 965

Dispõe sôbre a venda de um imóvel

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-É fixado para pagamento vista, em Cr$ 30,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano localizado em Capo-Erê, nº 6, da quadra 13, com a área de 925,00 m2, requerido por BENJAMIM POSSOBON, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob Nº 1652, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE; com a rua 4, ao SUL; com o lote nº 4, ao LESTE; com a rua 9, ao OESTE; com o, lote nº 5.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Erechim, 21 de outubro de 1 965.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 21 de outubro de 1 965.

PEDRO DE SOUZA
Secretário